

Anexo I do Regulamento das Taxas e Licenças Municipais do Município de Arraiolos

TABELA GERAL DE TAXAS

Art.º	INCIDÊNCIA	Taxa
CAPÍTULO I		
DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS		
1.º	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público, por cada	7,00 €
2.º	Emissão de alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela Geral de Taxas, por cada	
	1. Não excedendo uma página	10,00 €
	2. Por cada página além da primeira	0,50 €
3.º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas, por cada	10,00 €
4.º	Fotocópias autenticadas de documentos administrativos	
	1. Pelo pedido, não excedendo uma página	5,00 €
	2. Por cada página além da primeira	0,50 €
5.º	Fotocópias não autenticadas de documentos administrativos	
	1. Em A4,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	5,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,03 €
	2. Em A3,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	5,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,05 €
	3. Em A2,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	5,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,07 €
	4. Em A1,	
	a) Pelo pedido, até 1 m ²	5,00 €
	b) Por cada m ² ou fração a mais	1,02 €
	5. Em A0,	
	a) Pelo pedido, até 1 m ²	5,00 €
	b) Por cada m ² ou fração a mais	1,02 €
	6. No caso de fotocópias a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores	
6.º	Impressões em papel de documentos administrativos em suporte digital	
	1. Para A4,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,03 €
	2. Para A3,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,05 €
	3. Para A2,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
	b) Por cada página além da primeira	0,07 €
	4. Para A1,	
	a) Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €

b) Por cada página além da primeira	1,02 €
5. Para A0,	
a) Pelo pedido, não excedendo uma página	3,00 €
b) Por cada página além da primeira	1,02 €
6. No caso de impressões a cores, acrescem 25% aos valores das taxas previstas nos números anteriores.	
7.º Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, por cada documento	
1. Pelo pedido, não excedendo uma página	10,00 €
2. Páginas além da primeira	
a) Documentos até 6 páginas	3,00 €
b) Documentos de 7 a 20 páginas	12,00 €
c) Documentos de 21 a 50 páginas	18,00 €
d) Documentos de 50 a 100 páginas	35,00 €
8.º Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigido, por cada livro, processo ou documento	10,00 €
9.º Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objeto da busca, por cada	5,00 €
10.º Certificado de registo de cidadão da União Europeia	
O valor das taxas aplicáveis consta da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, e é suscetível de ser atualizado em conformidade com eventuais alterações legais subsequentes.	
1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €
2. Emissão de 2.ª via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	25,00 €
3. Tratamento diferenciado para os menores de 6 anos - as taxas aplicáveis de acordo com os n.ºs 1 e 2 anteriores são reduzidas em 50%.	
11.º Certidões, certificados e declarações	
1. Certidões de teor	15,00 €
2. Certidões narrativas	20,00 €
3. Pedido urgente, acresce	10,00 €
12.º Pedidos de emissão de pareceres, por cada:	
1. Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto (compropriedade)	50,00 €
2. Emissão de parecer nos termos do artigo 51.º, n.º 3, da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto (estruturação fundiária - isenção de IMT)	50,00 €
3. Emissão de pareceres não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	50,00 €
13.º Pretensões de particulares ou prestações de serviços públicos administrativos, no âmbito do exercício do poder de autoridade, quando não haja taxa especialmente prevista na presente Tabela Geral de Taxas	12,00 €

CAPÍTULO II

AMBIENTE, SALUBRIDADE E RUÍDO

- 14.º Cemitérios**
1. Inumação - campas e jazigos

a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acresce	
i. Serviços de cemitério - campas temporárias	20,00 €
ii. Serviços de cemitério - campas permanentes	38,00 €
c) Os serviços de cemitério serão aumentados 100% no caso de se realizar a inumação fora de horas	
d) Os serviços de cemitério serão aumentados 50% no caso de se tratar de inumação em caixão de zinco	
2. Exumações de ossadas, incluindo limpeza e trasladações	
a) Dentro do cemitério	
i. Taxa administrativa	10,00 €
ii. Acrescem os serviços de cemitério	30,00 €
b) Para outro cemitério	
i. Taxa administrativa	10,00 €
ii. Acrescem os serviços de cemitério	20,00 €
3. Ocupação de ossários municipais	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acresce a ocupação do ossário, por ossada e por ano ou fração	8,00 €
c) Ocupação do ossário com carácter de perpetuidade	125,00 €
4. Depósito temporário de caixões, por unidade	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Depósito de caixão, por dia	5,00 €
5. Concessão de terrenos, jazigos e ossários	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acresce	
i. Para sepultura temporária	50,00 €
ii. Para sepultura perpétua	700,00 €
iii. Para jazigos, posse perpétua	
iii.1 Pelos primeiros 4 m ²	2 000,00 €
iii.2 Entre 4 a 8 m ²	2 500,00 €
iii.3 Cada m ² ou fração a mais	2 500,00 €
6. Abertura de caixão de zinco a acrescer à exumação quando necessária	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acrescem os custos de salubridade	130,00 €
7. Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos e ossários em nome do novo concessionário	
a) Taxa administrativa	10,00 €
b) Acresce	
i. Classes sucessórias nos termos do n.º.1 do art.º. 2133 do código civil	
i.1 Em alvarás de jazigo - 2,5% da concessão perpétua	50,00 €
i.2 Em alvarás de sepultura - 2,6% da concessão perpétua	18,00 €
i.3 Em gavetões - 10,0% da concessão perpétua	12,50 €
ii. Para outras pessoas	
ii.1 Em alvarás de jazigo - 20,0% da concessão perpétua	400,00 €
ii.2 Em alvarás de sepultura - 10,0% da concessão perpétua	70,00 €
ii.3 Em gavetões - 20,0% da concessão perpétua	25,00 €
8. Sinais funerários (colocação de grade, cruz, coroa ou lápide com epitáfio, construção de borbadura)	10,00 €
9. Licença de obras em sepulturas e jazigos	20,00 €
15.º Remoção e depósito de veículos abandonados na via pública	
1. Taxa administrativa	30,00 €
2. Remoção de veículos abandonados na via pública (dentro das localidades)	
a) Veículos ligeiros:	85,00 €

b) Veículos pesados	170,00 €
d) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	34,00 €
3. Remoção de veículos abandonados na via pública (fora das localidades até 10 Kms)	
a) Veículos ligeiros:	102,00 €
b) Veículos pesados	204,00 €
c) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	51,00 €
4. Remoção de veículos abandonados na via pública (fora das localidades, por cada quilómetro além de 10 Kms)	
a) Veículos ligeiros:	2,30 €
b) Veículos pesados	3,40 €
c) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	1,70 €
5. Depósito do veículo abandonado na via pública, por dia ou fração:	
a) Veículos ligeiros:	17,00 €
b) Veículos pesados	34,00 €
c) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	9,00 €
16 .º Animais	
1. Captura ou recolha, por animal	
a) Taxa administrativa	20,00 €
b) Acresce pela deslocação	10,00 €
2. Nos casos de reincidência da captura ou recolha, por animal	60,00 €
3. Eliminação do cadáver, por animal	30,00 €
4. Acondicionamento e transporte do animal	
a) 0 aos 15 kg	10,00 €
b) > 15 kg aos 30 kg	15,00 €
c) > 30 kg aos 45 kg	25,00 €
d) > 45 kg	35,00 €
5. Pensos a animais	
a) Canídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	2,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	1,40 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	1,20 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	1,00 €
b) Gatídeos, por animal:	
i. De 1 a 7 dias, por dia	1,00 €
ii. de 8 a 15 dias, por dia	0,70 €
iii. De 16 a 30 dias, por dia	0,60 €
iv. Superior a 30 dias, por dia	0,50 €
6. Licença municipal para realização de espetáculo com animais - artigo 2.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro	45,00 €
7. Autorização municipal para deslocação de circos e outros - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de Setembro	30,00 €
17 .º Licença especial de ruído	
1. Emissão de alvará de licença especial de ruído	25,00 €
a) Festividades, feiras, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	4,50 €
b) Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre	4,50 €
c) Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos	4,50 €
d) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares	15,00 €
e) Espetáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas	
i. Recinto aberto	4,50 €
ii. Recinto fechado	3,80 €
f) Obras de construção civil aos dias úteis entre as 18 e as 22 horas	1,20 €

g) Obras de construção civil aos dias úteis entre as 22 e as 07 horas	2,30 €
h) Obras de construção civil aos sábados, domingos e feriados	3,80 €
i) Outras atividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei	4,50 €

18 .º Inscrição de grafitos, afixação, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

1. Emissão de alvará de licença de afixação de grafitos, picotagem e similares	15,00 €
2. Acresce:	
a) Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção de estabelecimento comercial	15,00 €
b) Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - promoção da requalificação estética do edificado e ambiente urbano	5,00 €
c) Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza privada	10,00 €
d) Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - integrado em evento de natureza pública, não organizado pelo Município de Arraiolos	10,00 €
e) Emissão de licença de grafito, afixação e/ou picotagem - casos não enquadráveis nas alíneas anteriores	15,00 €
f) Emissão de licença para mural (de natureza particular) destinado à realização de grafitos	20,00 €

**CAPÍTULO III
ATIVIDADES DIVERSAS**

Seção I

Atividades diversas previstas na lei ou em regulamento municipal

19 .º Atividade de guarda noturno

1. Emissão ou renovação de licença para o exercício da atividade de guarda noturno	20,00 €
2. Emissão de cartão identificativo de guarda noturno	10,00 €
3. Emissão de segundas vias e substituições	5,00 €
4. Pedido de averbamento, por cada	5,00 €

20 .º Atividade de acampamento ocasional

1. Emissão de licença para realização de acampamento ocasional	10,00 €
2. Acresce, por dia e por m ²	0,02 €

21 .º Atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão

1. Pedido de registo, por cada máquina	12,00 €
2. Licenciamento, por cada máquina	114,00 €
3. Pedido de averbamento por transferência de propriedade de máquina	57,00 €
4. Emissão de segunda via do título de registo, por cada máquina	10,00 €
5. Comunicação de substituição do tema de jogo	15,00 €

22 .º Realização de fogueiras e queimadas

1. Emissão de licença para realização de fogueiras populares (Natal e Santos Populares)	12,00 €
2. Emissão de licença para outras fogueiras	10,00 €
3. Emissão de licença para realização de queimadas	10,00 €
4. Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício ou outros artefatos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	50,00 €

23 .º Realização de provas ou espetáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre

1. Emissão de licença	25,00 €
2. Provas desportivas, por dia	
a) Nacionais	20,00 €
b) Internacionais	25,00 €
24.º Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos não sujeitos a licença de recinto	
1. Emissão ou renovação de licença de funcionamento de recinto de diversão provisória	10,00 €
2. Emissão ou renovação de licença de funcionamento de recinto itinerante ou improvisado	10,00 €
3. Pela emissão do alvará de licença de recinto, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo de atividade e de recinto e do período de duração temporal da licença.	
a) Recintos itinerantes e/ou improvisados	
i. Por dia ou fração	2,00 €
ii. Por semana ou fração	20,00 €
iii. Por mês	45,00 €
iv. Por trimestre	75,00 €
v. Por semestre	100,00 €
vi. Por ano	130,00 €
b) Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas	
i. Por dia ou fração	3,00 €
ii. Por semana ou fração	25,00 €
iii. Por mês	50,00 €
iv. Por trimestre	80,00 €
v. Por semestre	105,00 €
vi. Por ano	140,00 €
c) Concertos de música	
i. Por dia ou fração	100,00 €
ii. Por semana ou fração	600,00 €
4. Acresce às taxas previstas nos números anteriores, caso se utilize o espaço público, por m ²	0,04 €
5. Realização de vistoria, quando necessário e por cada membro	60,00 €
25.º Licenciamento de veículos afetos a transportes em táxi	
1. Emissão de licença de táxi	240,00 €
2. Pedido de averbamento à licença de táxi	6,00 €
3. Emissão de segunda via de licença de táxi	9,00 €
4. Pedido de substituição de veículos, por veículo	20,00 €
Seção II	
Controlo prévio de espetáculos	
26.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística (valores atuais)	
1. Sem mediação	15,00 €
2. Com mediação	20,00 €
27.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias	
1. Sem mediação	12,00 €
2. Com mediação	16,00 €
28.º Comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	
1. Sem mediação	20,00 €
2. Com mediação	30,00 €

Seção III
JOGOS DE FORTUNA E AZAR

29 .º Autorização de modalidades de jogos de fortuna ou azar

500,00 €

CAPÍTULO IV
PUBLICIDADE

30 .º Afixação, inscrição ou difusão de publicidade

30,00 €

1. Emissão de alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade
2. Pela emissão do alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do tipo de suporte publicitário.

a) Publicidade em mobiliário urbano ou incorporada em suportes publicitários sem ligação a edifícios ou outras construções:

i. Cartazes, painéis e "outdoors", mupis, suportes publicitários de cariz direcional e similares, por m² ou fração

i.1 Por mês

0,80 €

i.2 Por semestre

4,00 €

i.3 Por ano

8,00 €

ii. Totems, mastros-bandeiras, bandeirolas e pendões, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas, placas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

ii.1) Por mês

0,80 €

ii.2) Por semestre

4,00 €

ii.3) Por ano

8,00 €

b) Publicidade em edifícios (instalada em fachadas, telhados, coberturas ou terraços) ou em outras construções:

i. Anúncios luminosos, iluminados ou eletrónicos, tabuletas e suportes publicitários similares, por m² ou fração

i.1) Por mês

0,80 €

i.2) Por semestre

4,00 €

i.3) Por ano

8,00 €

ii. Lonas ou telas, bandeirolas, pendões e suportes publicitários similares, por m² ou fração

ii.1) Por mês

0,80 €

ii.2) Por semestre

4,00 €

ii.3) Por ano

8,00 €

iii. Faixas ou fitas atravessando ou não a via pública, letras soltas ou símbolos e semelhantes, por m² ou fração

iii.1) Por mês

0,80 €

iii.2) Por semestre

4,00 €

iii.3) Por ano

8,00 €

c) Publicidade em unidades móveis terrestres:

i. Veículos ou reboques e atrelados utilizados em exclusivo no exercício da atividade publicitária, por dispositivo

i.1) Por mês

1,20 €

i.2) Por semestre

6,00 €

i.3) Por ano

12,00 €

ii. Veículos afetos a transporte em táxi, por dispositivo

ii.1) Por mês

1,00 €

ii.2) Por semestre

5,00 €

ii.3) Por ano

10,00 €

iii. Veículos afetos a transportes coletivos públicos, por dispositivo

iii.1) Por mês	1,00 €
iii.2) Por semestre	5,00 €
iii.3) Por ano	10,00 €
iv. Outros veículos, por dispositivo	
iv.1) Por semana	0,25 €
iv.2) Por mês	1,00 €
iv.3) Por semestre	5,00 €
d) Publicidade aérea, nomeadamente através de aviões, avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, blimps, zeplins, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo	
i. Por dia	10,00 €
ii. Por semana	50,00 €
iii. Por mês	200,00 €
e) Publicidade sonora na via pública ou para a via pública	
i. Por dia	1,20 €
ii. Por semana	6,00 €
iii. Por mês	24,00 €
iv. Por semestre	120,00 €
v. Por ano	240,00 €
f) Campanhas publicitárias de rua ou em espaços públicos - distribuição de panfletos e/ou outras ações promocionais de natureza publicitária	
i. Por dia	10,00 €
ii. Por semana	50,00 €
g) Outra publicidade não incluída nas alíneas anteriores, por dia e por m ² ou m ³ , ou fração	
i. Por dia	0,04 €
ii. Por semana	0,20 €
iii. Por mês	0,80 €
iv. Por semestre	4,00 €
v. Por ano	8,00 €
h) As taxas previstas nas alíneas anteriores são aumentadas em 50%, quando esteja em causa publicidade em edifícios, equipamentos, recintos ou outros espaços sob administração municipal, à exceção dos arrendatários ou concessionários do direito de exploração de estabelecimentos situados nesses espaços.	
3. Pedido de renovação de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	25,00 €
4. Pedido de averbamento em alvará de licença para afixação, inscrição ou difusão de publicidade	15,00 €
5. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a afixação, inscrição ou difusão de publicidade - Anexo I do regulamento de publicidade e ocupação do espaço público.	20,00 €

CAPÍTULO V OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL

31.º Ocupação e utilização do domínio público municipal

1. Emissão ou renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público	35,00 €
2. Emissão de autorização de ocupação do espaço público:	
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	35,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	45,00 €
3. Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público:	
a) Com acesso direto ao "Balcão do Empreendedor"	15,00 €
b) Com acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	35,00 €
4. Pela apresentação de mera comunicação prévia ou pela emissão do alvará de licença ou de autorização de ocupação do espaço público, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do tipo, da dimensão e do período de duração da ocupação do espaço público.	

a) Alpendres fixos ou articulados (quando não integrados nos edifícios), palas, toldos e respetivas sanefas, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	0,40 €
ii. Por semestre	2,00 €
iii. Por ano	4,00 €
b) Outros elementos ou equipamentos que impliquem a ocupação do espaço público aéreo ⁽¹⁾ :	
i. Aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização, quando instalados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projeto de construção do edifício, por unidade e por ano	4,00 €
ii. Antenas parabólicas e outras similares, por unidade e por ano	7,20 €
iii. Outras construções que impliquem a ocupação do espaço público aéreo, por cada m ² ou fração, e por ano	8,00 €
c) Esplanadas, conforme o tipo, incluindo mesas, cadeiras e guarda sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m ² ou fração:	
i. Esplanadas abertas	
i.1) Por mês ou fração	1,00 €
i.2) Por trimestre	4,00 €
i.3) Por semestre	6,00 €
i.4) Por ano	12,00 €
ii. Esplanadas cobertas	
ii.1) Por mês ou fração	2,00 €
ii.2) Por trimestre	7,00 €
ii.3) Por semestre	12,00 €
ii.4) Por ano	24,00 €
iii. Esplanadas fechadas	
iii.1) Por mês ou fração	3,00 €
iii.2) Por trimestre	10,00 €
iii.3) Por semestre	16,00 €
iii.4) Por ano	32,00 €
d) Floreiras, vasos, candeeiros, aquecedores verticais, baias e outros, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	0,80 €
ii. Por semestre	4,00 €
iii. Por ano	8,00 €
e) Expositores e vitrinas de estabelecimentos comerciais, por m ² ou fração:	
i. de artigos alimentares	
i.1) Por mês ou fração	0,40 €
i.2) Por trimestre	0,60 €
i.3) Por semestre	1,20 €
i.4) Por ano	2,40 €
ii. de artigos não alimentares	
ii.1) Por mês ou fração	0,40 €
ii.2) Por trimestre	0,60 €
ii.3) Por semestre	1,20 €
ii.4) Por ano	2,40 €
f) Arcas e máquinas de gelados, de bebidas e tabaco e outros equipamentos similares, por cada	
i. Por mês ou fração	0,40 €
ii. Por trimestre	0,60 €
iii. Por semestre	1,20 €
iv. Por ano	2,40 €
g) Cavaletes, por m ² ou fração:	
i. Instalados em área contígua à fachada de estabelecimento comercial	
i.1) Por mês ou fração	0,30 €

i.2) Por trimestre	0,50 €
i.3) Por semestre	1,00 €
i.4) Por ano	2,00 €
ii. Instalados em área não contígua à fachada de estabelecimento comercial	
ii.1) Por mês ou fração	0,40 €
ii.2) Por trimestre	0,60 €
ii.3) Por semestre	1,20 €
ii.4) Por ano	2,40 €
h) Contentor para resíduos e outros similares, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	0,60 €
ii. Por semestre	1,20 €
iii. Por ano	2,40 €
i) Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos individuais e equipamentos similares, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	3,00 €
ii. Por trimestre	5,00 €
iii. Por semestre	10,00 €
iv. Por ano	19,00 €
j) Mastros, postes e pilaretes, por unidade	
i. Por mês ou fração	1,60 €
ii. Por semestre	8,00 €
iii. Por ano	16,00 €
k) Bancas, tabuleiros e estrados, destinados à venda de jornais e revistas no espaço público, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	0,60 €
ii. Por semestre	1,20 €
iii. Por ano	2,40 €
l) Grade com garrafas de gás, lenha ou carvão embalados e similares	
i. Por mês ou fração	3,60 €
ii. Por semestre	7,00 €
iii. Por ano	14,00 €
m) Rampas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes, por cada metro de frente	
i. Em prédios ou instalações afetas ao comércio, serviços ou indústria	
i.1) Por semestre	8,00 €
i.2) Por ano	16,00 €
ii. Em prédios ou instalações não afetas ao comércio, serviços ou indústria	
ii.1) Por semestre	5,00 €
ii.2) Por ano	10,00 €
n) Pavilhões, exposições, stands comerciais e publicitários, quiosques ou outras construções, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	0,48 €
ii. Por semana ou fração	2,40 €
iii. Por mês ou fração	9,60 €
o) Divertimentos públicos, por dia e por cada m ² ou fração:	
i. Circos	
i.1) Por dia ou fração	0,20 €
i.2) Por semana ou fração	1,00 €
i.3) Por mês ou fração	4,00 €
ii. Carrosséis	
ii.1) Por dia ou fração	0,24 €
ii.2) Por semana ou fração	1,20 €
ii.3) Por mês ou fração	4,80 €

iii. Pistas de automóveis	
iii.1) Por dia ou fração	0,30 €
iii.2) Por semana ou fração	1,40 €
iii.3) Por mês ou fração	6,00 €
iv. Outras instalações de divertimentos mecânicos	
iv.1) Por dia ou fração	0,28 €
iv.2) Por semana ou fração	1,40 €
iv.3) Por mês ou fração	5,60 €
v. Outras instalações de divertimentos não mecânicos	
v.1) Por dia ou fração	0,20 €
v.2) Por semana ou fração	1,00 €
v.3) Por mês ou fração	4,00 €
p) Unidades móveis e amovíveis, com fins publicitários ou comerciais (fora do âmbito de aplicação dos artigos 34.º e 35.º da presente Tabela Geral de Taxas), por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	0,20 €
ii. Por semana ou fração	1,00 €
iii. Por mês ou fração	4,00 €
iv. Por semestre	20,00 €
v. Por ano	40,00 €
q) Realização de leilões na via pública ou outros lugares públicos, por m ² ou fração e por dia ou fração	0,40 €
r) Exposição de veículos, para fins comerciais ou de animação cultural:	
i. Para fins comerciais, por veículo	
i.1) Por dia ou fração	0,12 €
i.2) Por semana ou fração	0,60 €
i.3) Por mês ou fração	2,40 €
ii. Para fins de animação cultural, por veículo	
ii.1) Por dia ou fração	0,06 €
ii.2) Por semana ou fração	0,30 €
ii.3) Por mês ou fração	1,20 €
s) Estacionamento privativo de veículos, por m ² ou fração	
i. Por mês ou fração	16,00 €
ii. Por semestre	80,00 €
iii. Por ano	160,00 €
t) Armários de TV e de gás natural, por unidade e por ano	60,00 €
u) Cabines telefónicas e outros equipamentos similares, por unidade e por ano	60,00 €
v) Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações ou transmissoras de sinal, por ano, cada	60,00 €
w) Postos de transformação, cabines elétricas e semelhantes, por m ³ ou fração e por ano	64,00 €
x) Câmaras e caixas de visita, por m ² e por ano	60,00 €
y) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no subsolo, por metro linear ou fração e por ano	0,20 €
z) Contentores subterrâneos de telecomunicações, por m ³ ou fração e por ano	52,00 €
aa) Depósitos subterrâneos, de torre ou superfície, não integrantes de bombas abastecedoras de combustíveis, por m ³ ou fração e por ano	52,00 €
bb) Outras ocupações do subsolo, por m ³ ou fração e por ano	52,00 €
cc) Outras ocupações de espaços públicos não previstas nas alíneas anteriores, designadamente de carácter festivo, cultural, artístico e/ou turístico ⁽²⁾ :	
i. Por mês e por metro linear ou fração	0,20 €
ii. Por mês e por m ² ou fração	5,00 €
iii. Por mês e por m ³ ou fração	10,00 €
dd) Ocupação pontual do espaço público para fins não especificados nas alíneas anteriores, por m ² ou fração ⁽³⁾	
i. Por m ² ou fração e por hora ou fração	0,01 €

ii. Por m ² ou fração e por dia ou fração	0,08 €
iii. Por m ² ou fração e por semana ou fração	0,40 €
iv. Por m ² ou fração e por mês ou fração	1,60 €
5. Pedido de renovação de licença de ocupação do espaço público	20,00 €
6. Pedido de averbamento em alvará de licença de ocupação do espaço público	20,00 €
7. Pedido de informação prévia sobre os procedimentos e elementos que possam condicionar a ocupação do espaço público - Anexo I do regulamento de publicidade e ocupação do espaço público.	20,00 €
8. Depósito de mobiliário urbano, suportes publicitários e publicidade, removidos do espaço público, por m ³ ou fração e por dia	1,00 €

Nota: As alíneas t) a bb) do n.º 4 do presente artigo aplicam-se apenas a situações de facto que não estejam abrangidas pela taxa municipal de direitos de passagem (artigo 46.º da presente Tabela Geral de Taxas).

⁽¹⁾ Quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projeto de construção.

⁽²⁾ Exceto quando por motivo de operações urbanísticas

CAPÍTULO VI FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE

32.º Mercado Municipal

1. Pela ocupação de espaço de venda no mercado	
a) Taxa administrativa	2,00 €
b) Acresce por mês	
i. Lojas, quando não objeto de contrato de concessão, por m ²	7,00 €
ii. Bancas e mesas, por unidade	16,00 €
2. Outros Serviços	
a) Arrecadação e manutenção de volumes, por semana e m ²	2,00 €
b) Utilização de balanças, por dia	0,90 €
c) Utilização do frigorífico, por dia e por cada Kg	2,60 €
d) Utilização do frigorífico, por mês e por cada Kg	40,00 €

33.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Feirantes

1. Pela ocupação de espaço de venda em feira ou mercado, por feirante, por dia e por m ² ou fração	
a) Nas feiras ou mercados semanais	1,60 €
b) Nas feiras ou mercados mensais	1,60 €

34.º Ocupação de espaço de venda em feira ou mercado - Participantes ocasionais

1. Pela ocupação de espaço de venda no mercado agrícola	
a) Terrado simples, por dia e por cada 3 m ²	1,60 €
b) Terrado com viaturas até 6000Kg, por dia	4,10 €
b) Terrado com viaturas superiores a 6000Kg, por dia	6,50 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	2,00 €
2. Pela ocupação de espaço de venda em feira mensal, por dia e por m ² ou fração	
a) Por pequenos agricultores e artesões	0,80 €
b) Por vendedores ambulantes	1,00 €
c) Por prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas, em unidades móveis ou amovíveis	2,00 €

35.º Ocupação de espaço de venda em feiras sazonais

a) Lugares de venda e barracas de divertimento, por dia e por m ² ou fração	5,50 €
b) Stands e outros recintos de exposição, por dia e por m ² ou fração	11,00 €
c) Lugares de implantação de pavilhões de grandes divertimentos, por dia e por m ² ou fração	13,80 €
d) Pistas de automóveis, por dia e por m ² ou fração	15,00 €

e) Aviões, cadeiras e discos voadores, por dia e por m ² ou fração	11,00 €
f) Carrocéis de adultos, por dia e por m ² ou fração	11,00 €
g) Carrocéis infantis, por dia e por m ² ou fração	5,50 €
h) Outros divertimentos mecânicos, por dia e por m ² ou fração	11,00 €
36 .º Organização de feiras retalhistas por entidades privadas	
1. Apreciação de pedido de autorização para realização de feira ou mercado	20,00 €
2. Pela ocupação e exploração do domínio público municipal, por m ² ou fração	
a) Por dia	0,60 €
b) Por semana	3,00 €
c) Por mês	12,00 €
37 .º Venda de animais de companhia em feiras e mercados	
1. Pedido de autorização municipal para realização de feira ou mercado, com venda de animais de companhia	20,00 €
2. Mera comunicação prévia para realização de vistoria aos locais de venda de animais de companhia	60,00 €
38 .º Venda ambulante	
1. Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por dia e por m ² ou fração	0,50 €
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m ² ou fração	
a) Por dia	0,50 €
b) Por semana	2,50 €
c) Por mês	10,00 €
39 .º Atividade de restauração e/ou bebidas não sedentária	
1. Pela ocupação de lugar de venda, com caráter de permanência, por dia e por m ² ou fração	0,60 €
2. Pela ocupação de lugar de venda, em eventos e atividades sazonais, por m ² ou fração	
a) Por dia	0,60 €
b) Por semana	3,00 €
c) Por mês	12,00 €
40 .º Vistorias e inspeções sanitárias a veículos de venda de bens ou produtos	
1. Pedido e realização de vistoria ou inspeção sanitária a veículos de transporte e venda de produtos alimentares	26,00 €
2. Pedido e realização de vistoria ou inspeção sanitária a unidades móveis ou amovíveis de restauração e/ou bebidas	10,00 €
3. Outros Serviços veterinário de inspeção e licenciamento	10,00 €

CAPÍTULO VII

SERVIÇOS PÚBLICOS A PARTICULARES E UTILIDADES DIVERSAS

41 .º Emissão de parecer sobre as condições de segurança contra incêndio	
1. Habitação	
a) Taxa mínima	102,00 €
b) Por cada m ²	0,02 €
2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns	
a) Taxa mínima	102,00 €
b) Por cada m ²	0,08 €
3. Estabelecimentos que recebem público	
a) Taxa mínima	102,00 €
b) Por cada m ²	0,11 €

42 .º Vistoria sobre as condições de segurança contra incêndio		
1. Habitação		
a) Taxa mínima		220,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,04 €
2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns		
a) Taxa mínima		220,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,16 €
3. Estabelecimentos que recebem público		
a) Taxa mínima		220,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,22 €

43 .º Inspeções sobre as condições de segurança contra incêndio		
1. Habitação		
a) Taxa mínima		170,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,03 €
2. Estabelecimentos Industriai, oficinas e armzéns		
a) Taxa mínima		170,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,12 €
3. Estabelecimentos que recebem público		
a) Taxa mínima		170,00 €
b) Por cada m ² de área bruta de utilização tipo		0,16 €

44 .º Metrologia

As taxas devidas pela prestação do serviço público de metrologia são as previstas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, com os valores constantes da tabela anexa ao Despacho n.º 18853/2008, de 03 de Julho de 2008 (objeto da retificação n.º 2135/2008, de 01 de Outubro), e que são atualizados em 1 de Janeiro de cada ano civil, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor.

--

45 .º Verificação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas

1. Determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma - 1 UC (unidade de conta)	102,00 €
2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC	51,00 €
3. Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral municipal - 50% de 1 UC por cada parte litigiosa	51,00 €
4. As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

46 .º Taxa municipal de direitos de passagem

Nos termos do disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Arraiolos, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

--

**CAPÍTULO VIII
OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

**Seção I
Informação prévia**

47 .º Informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas

- | |
|---------|
| 30,00 € |
| 60,00 € |
1. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE
 2. Apreciação de pedido de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE
 3. Acresce aos números anteriores uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = AC_i \times T_i$

em que:

$T_i =$ tipologia =	{	Edificação, por cada m ²	$T_i = 0,200$	0,20 €
		Edificação com legislação específica, por cada m ²	$T_i = 0,500$	0,50 €
		Loteamento até 5 000 m ² , por cada m ²	$T_i = 0,050$	0,05 €
		Loteamento até de 5 000 a 10 000 m ² , por cada m ²	$T_i = 0,075$	0,08 €
		Loteamento superior a 10 000 m ² , por cada m ²	$T_i = 0,050$	0,05 €

$AC_i =$ Área de construção (em m²)

4. Apreciação de pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE - pressupõe o pagamento de taxa de valor equivalente a 80% do valor total da taxa anteriormente cobrada pelo pedido de informação prévia.

Seção II

Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

48.º Operações de loteamento

1. Procedimento de licenciamento

- | |
|----------|
| 110,00 € |
| 110,00 € |
| 25,00 € |
- a) Apreciação de pedido de licença de operação de loteamento
 - b) Apreciação de pedido de alteração de licença de operação de loteamento, por cada
 - c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos
 - d) Emissão de alvará

i. Emissão de alvará (único) de licença de operação de loteamento com obras de urbanização

i.1) Emissão de alvará de licença (único) de operação de loteamento com obras de urbanização 70,00 €

i.2) Emissão de alvará de licença de operação de loteamento sem obras de urbanização 40,00 €

ii. Acresce uma parcela variável, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula: $PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB$

em que:

$T_i =$ tipologia =	{	Para habitação	$T_i = 0,35$
		Para indústria	$T_i = 0,45$
		Para comércio e/ou serviços	$T_i = 0,60$
		Para turismo	$T_i = 0,70$
		Para outros fins	$T_i = 0,50$

$AC_i =$ Área de construção, por cada tipologia, (em m²)

$L =$ coeficiente de localização - CIMI

$F_B =$ Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes (CIEV): $FB = 1 + CIOP + CIEV$

CIOP = 0,05 €
CIEV = 2,90 €
FB = 3,95 €

2. Procedimento de comunicação prévia

- | |
|----------|
| 120,00 € |
| 120,00 € |
| 25,00 € |
| 70,00 € |
- a) Apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento
 - b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de operação de loteamento, por cada
 - c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1
 - d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos
 - e) Emissão de certidão de comunicação prévia de operação de loteamento, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

49.º Obras de urbanização

1. Procedimento de licenciamento

- | |
|----------|
| 105,00 € |
| 105,00 € |
- a) Apreciação de pedido de licença de obras de urbanização
 - b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de urbanização, por cada

- c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 25,00 €
- d) Emissão de alvará de licença de obras de urbanização (quando não emitido o alvará único)
- i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos 40,00 €
- ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = F_m \times (P + m) \times L$

em que:

F_m = 12,00 € (Fator de serviço - custo dos procedimentos para análise de cada projeto e por mês)

P = número de projetos de especialidades apresentados

m = número de meses ou fração, para execução das obras

L = Coeficiente de localização - CIMI

Nota: Os projetos a apresentar podem ser de: infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, iluminação e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de gás e espaços verdes.

2. Procedimento de comunicação prévia
- a) Apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização 115,00 €
- b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de urbanização, por cada 115,00 €
- c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1
- d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 25,00 €
- e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de urbanização, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 40,00 €
3. Sendo necessária a recolha de pareceres de entidades externas, acrescem os custos suportados perante essas entidades. - €

50.º Trabalhos de remodelação de terrenos no âmbito do RJUE

1. Procedimento de licenciamento
- a) Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas) 50,00 €
- b) Apreciação de pedido de alteração de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada 50,00 €
- c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 25,00 €
- d) Emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos
- i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos 40,00 €
- ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = (T_1 \times AI + m \times F_m) \times L$
- em que:
- T_1 = 0,10 (fator moderador dos custos externos, por m²)
- F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)
- AI = Área de intervenção (em m²)
- m = número de meses ou fração, para execução das obras
- L = Coeficiente de localização - CIMI
2. Procedimento de comunicação prévia
- a) Apresentação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas) 55,00 €
- b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, por cada 55,00 €
- c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1
- d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos 25,00 €
- e) Emissão de certidão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE 40,00 €

Seção III

Obras de edificação e casos especiais

51.º Obras de edificação, nomeadamente de construção, reconstrução, alteração ou ampliação

1. Procedimento de licenciamento

- | | |
|---|----------|
| a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação | 180,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada | 180,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 25,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de obras de edificação | |
| i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos | 50,00 € |

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte

fórmula:

$$PV = \sum(T_i \times AC_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i	= tipologia =	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr><td style="padding: 2px;">habitação</td><td style="text-align: right; padding: 2px;">$T_i = 0,80$</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">indústria</td><td style="text-align: right; padding: 2px;">$T_i = 0,50$</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">comércio e serviços</td><td style="text-align: right; padding: 2px;">$T_i = 0,75$</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">turismo</td><td style="text-align: right; padding: 2px;">$T_i = 1,00$</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">outros</td><td style="text-align: right; padding: 2px;">$T_i = 0,75$</td></tr> </table>	habitação	$T_i = 0,80$	indústria	$T_i = 0,50$	comércio e serviços	$T_i = 0,75$	turismo	$T_i = 1,00$	outros	$T_i = 0,75$	
habitação	$T_i = 0,80$												
indústria	$T_i = 0,50$												
comércio e serviços	$T_i = 0,75$												
turismo	$T_i = 1,00$												
outros	$T_i = 0,75$												

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = CIOP + CIEV$

$CIOP = 0,13 €$
$CIEV = 2,90 €$
$FB = 3,03 €$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

- | | |
|--|--------|
| e) Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m ² | |
| i. Corpos balançados encerrados | 8,00 € |
| ii. Corpos balançados abertos | 4,00 € |

2. Procedimento de comunicação prévia

- | | |
|---|----------|
| a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação | 200,00 € |
| b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada | 200,00 € |
| c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1 | |
| d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 25,00 € |
| e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE | 50,00 € |

- | | |
|---|---------|
| 3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE | 60,00 € |
|---|---------|

52.º Obras em imóveis, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE - Património Cultural

1. Procedimento de licença

- | | |
|---|----------|
| a) Apreciação de pedido de licença de obras em imóveis | 100,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras em imóveis, por cada | 100,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de obras em imóveis | |
| i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos | 30,00 € |

ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

AI = Área de intervenção (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = CIOP + CIEV$

$CIOP = 0,13 €$
$CIEV = 2,90 €$
$FB = 3,03 €$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

- | | |
|---|---------|
| 2. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE | 50,00 € |
|---|---------|

Nota: A parcela variável não é devida nos alvarás de licenciamento referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

53 .º Obras de recuperação, de beneficiação e de reabilitação do edificado

1. Procedimento de licença

- | | |
|---|---|
| a) Apreciação de pedido de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação | 100,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada | 100,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| d) Emissão de alvará de licença de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação | |
| i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos | 30,00 € |
| ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: | $PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$ |

em que:

AI = Área de intervenção (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B	=	($CIOP$)	e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$):	$FB = CIOP +$	{	$CIOP = 0,13 €$
								$CIEV = 2,90 €$
								$FB = 3,03 €$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

Nota: A parcela variável não é devida nos alvarás referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação, desde que estas não impliquem acréscimo de área de construção.

2. Procedimento de comunicação prévia

- | | |
|--|----------|
| a) Apresentação de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação | 110,00 € |
| b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, por cada | 110,00 € |
| c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida no ponto ii) da alínea d) do n.º 1 | |
| d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |
| e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de recuperação, beneficiação e/ou reabilitação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE | 50,00 € |
| 3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE | 50,00 € |

54 .º Obras de demolição de edifícios ou de outras construções, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE

- | | |
|---|--|
| 1. Apreciação de pedido de licença de obras de demolição | 100,00 € |
| 2. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 25,00 € |
| 3. Emissão de alvará de licença de obras de demolição | |
| i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos | 40,00 € |
| ii. Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula: | $PV = AI \times L \times 0,5 \times FB + m \times F_m$ |

em que:

AI = Área de intervenção (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B	=	($CIOP$)	e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$):	$FB = CIOP +$	{	$CIOP = 0,13 €$
								$CIEV = 2,90 €$
								$FB = 3,03 €$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

Nota: O presente artigo é aplicável às obras de demolição, quando não integradas em pedido de licença ou em comunicação prévia de outro tipo de obras.

55 .º Obras de edificação ligeiras, não consideradas de escassa relevância urbanística

- | | |
|---|---------|
| 1. Procedimento de licença | |
| a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação | 40,00 € |
| b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada | 40,00 € |
| c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos | 20,00 € |

d) Emissão de alvará de licença de obras de edificação	
i. Emissão do alvará e respetivos aditamentos	30,00 €
ii. Acresce, consoante o tipo de operação urbanística a realizar e <i>L</i> é o coeficiente de localização delimitado nos termos do Código do IMI.	
ii.1 Muros confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração	1,20 €
ii.2 Muros não confinantes com a via pública ou outros espaços públicos, por metro linear ou fração	0,60 €
ii.3 Anexos, por m ²	0,60 €
ii.4 Garagens, por m ²	1,20 €
ii.5 Alteração de fachada, mediante abertura, modificação ou encerramento de vãos, por m ² ou fração	5,30 €
ii.6 Piscinas, por m ² ou fração	12,00 €
ii.7 Depósitos, tanques e outros similares, por m ² ou fração	2,40 €
ii.8 Estufas para culturas agrícolas, por m ² ou fração	0,20 €
ii.9 Outras construções ou instalações ligeiras	1,50 €
iii. Acresce por cada mês ou fração, para execução das obras	12,00 €

2. Procedimento de comunicação prévia	
a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação	45,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada	44,00 €
c) Acresce às alíneas anteriores uma parcela variável idêntica à referida nos pontos ii) e iii) da alínea d) do n.º 1	
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	20,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	40,00 €
3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	30,00 €

Nota: O presente artigo é aplicável apenas às operações urbanísticas suscetíveis de integração nos conceitos identificados no ponto ii. da alínea d) do seu n.º 1 e que podem ser densificados mediante recurso às definições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.

56.º Obras de edificação de impate urbanístico relevante ou geradoras de impate semelhante a operação de loteamento

1. Procedimento de licença	
a) Apreciação de pedido de licença de obras de edificação	250,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras de edificação, por cada	250,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €
d) Alvará de licença	
i. Emissão de alvará de licença de obras de edificação e respetivos aditamentos	70,00 €
ii. Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece às fórmulas seguintes:	

ii.1) Nas construções de habitação, indústria, comércio e serviços, alojamento local e outros:

$$PV = \sum (T_i \times AC) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipologia =	{	habitação	$T_i = 0,80$
		indústria	$T_i = 0,70$
		comércio e/ou serviços	$T_i = 1,00$
		alojamento local	$T_i = 1,00$
		outros fins	$T_i = 1,00$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes (CIEV): $F_B = CIOP + CIEV$

$CIOP = 0,13 €$
$CIEV = 2,90 €$
$F_B = 3,14 €$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

ii.2) Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais

$$PV = \sum (T_i \times AC) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipo	Unidades comerciais de dimensão relevante	Bebidas	$T_i = 0,80$
		Restauração	$T_i = 0,90$
		Restauração e bebidas	$T_i = 0,95$
		Restauração e bebidas com dança	$T_i = 1,50$
	Unidades comerciais de dimensão relevante	Até 500 m ²	$T_i = 1,00$
		De 500 m ² a 1000 m ²	$T_i = 1,50$
		De 1000 m ² a 2000 m ²	$T_i = 2,00$
	Com mais de 2000 m ²	$T_i = 2,50$	

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B =	Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = CIOP + CIEV$	$CIOP = 0,13 \text{ €}$
		$CIEV = 2,90 \text{ €}$
		$FB = 3,14 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

ii.3) Nas construções de empreendimentos turísticos

$$PV = \sum(T_i \times AC) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipo	Empreendimentos de turismo de habitação	Estabelecimentos hoteleiros	$T_i = 0,80$
		Aldeamentos turísticos	$T_i = 0,90$
		Apartamentos turísticos	$T_i = 0,90$
		Conjuntos turísticos (resorts)	$T_i = 1,00$
		Empreendimentos de turismo de habitação	$T_i = 1,50$
		Empreendimentos de turismo no espaço rural	$T_i = 0,80$
		Parques de campismo e de caravanismo;	$T_i = 0,75$

AC_i = Área de construção relativa a cada uma das tipologias

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B =	Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território ($CIOP$) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes ($CIEV$): $FB = CIOP + CIEV$	$CIOP = 0,13 \text{ €}$
		$CIEV = 2,90 \text{ €}$
		$FB = 3,14 \text{ €}$

m = número de meses ou fração, para execução das obras

$F_m = 12,00$ (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras de edificação

275,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras de edificação, por cada

275,00 €

c) acresce às alíneas anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas nos pontos ii) da alínea d) do n.º 1

d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

30,00 €

e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras de edificação, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

70,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras de edificação - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

50,00 €

57.º Legalização de operações urbanísticas

1. Apreciação de pedido de legalização de operações urbanísticas

250,00 €

2. Pelo processo de legalização, acresce uma parcela variável, de

acordo com a fórmula seguinte:

$$PV = \sum(T_i \times AI_i) \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

T_i = tipologia =	$\left\{ \begin{array}{l} \text{habitação} \\ \text{indústria} \\ \text{comércio e/ou serviços} \end{array} \right.$	$T_i = 0,80$
		$T_i = 0,50$
		$T_i = 0,75$

turismo	$T_i = 1,00$
outros	$T_i = 0,75$

AI_i = Área de intervenção relativa a cada uma das tipologias (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes (CIEV): $FB = 1 + CIOP + CIEV$

CIOP = 0,13 €
CIEV = 2,90 €
FB = 4,03 €

m = número de meses ou fração - quando existirem obras por realizar

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

c) Edificação de corpos balançados sobre a via pública, por m²

i. Corpos balançados encerrados

8,00 €

ii. Corpos balançados abertos

4,00 €

Seção IV

Outras operações de urbanísticas

58.º Construção de estufas sem utilização do solo para fins agrícolas

1. Procedimento de licença

a) Apreciação de pedido de licença de obras

50,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras, por cada

50,00 €

c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

25,00 €

d) Alvará de licença de obras e respetivos aditamentos

i. Emissão do alvará

40,00 €

ii. Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$$

em que:

AI = Área total da intervenção

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP)

CIOP = 0,13 €
FB = 0,13 €

m = número de meses ou fração - quando existirem obras por realizar

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

2. Procedimento de comunicação prévia

a) Apresentação de comunicação prévia de obras

55,00 €

b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras, por cada

55,00 €

c) acresce às alíneas anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas na alínea e) do n.º 1

d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

25,00 €

e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE

40,00 €

3. Comunicação de alterações durante a execução das obras - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE

50,00 €

59.º Construção de parques de painéis fotovoltaicos

1. Procedimento de licença

a) Apreciação de pedido de licença de obras

100,00 €

b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras, por cada

100,00 €

c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos

30,00 €

d) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos

d) Alvará de licença de obras e respetivos aditamentos

i. Emissão do alvará

50,00 €

ii. Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = AI \times L \times FB \times m + n \times F_n$$

em que:

AI = Área de intervenção relativa a cada uma das tipologias (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP)

$$\left. \begin{array}{l} CIOP = 0,13 \text{ €} \\ FB = 0,13 \text{ €} \end{array} \right\}$$

m = número de meses ou fração

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

n = número de painéis

F_n = 10,00 (custo dos procedimentos por painel)

e) Acresce pela instalação de linhas elétricas aéreas de ligação à rede elétrica de serviço público, por metro ou fração	2,00 €
2. Procedimento de comunicação prévia	
a) Apresentação de comunicação prévia de obras	110,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras, por cada	110,00 €
c) acresce às alíneas anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas nas alíneas e) e f) do n.º 1	
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	40,00 €
3. Comunicação de alterações durante a execução das obras - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	50,00 €

60.º Construção de parques eólicos

1. Procedimento de licença	
a) Apreciação de pedido de licença de obras	100,00 €
b) Apreciação de pedido de alteração de licença de obras, por cada	100,00 €
c) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €
d) Emissão de alvará de licença de obras e respetivos aditamentos	
e) Acresce uma parcela variável (PV), cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:	50,00 €

$$PV = AC_i \times L \times FB \times m + n \times F_n$$

em que:

AI = Área de intervenção relativa a cada uma das tipologias (em m²)

L = coeficiente de localização - CIMI

F_B = Fator de benefício que mede o custo do ordenamento e planeamento do território (CIOP)

$$\left. \begin{array}{l} CIOP = 0,13 \text{ €} \\ FB = 0,13 \text{ €} \end{array} \right\}$$

m = número de meses ou fração - quando existirem obras por realizar

F_m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)

n = número de eólicas

F_n = 100,00 (custo dos procedimentos por eólica)

f) Acresce pela instalação de linhas elétricas aéreas de ligação à rede elétrica de serviço público, por m ou fração	2,00 €
2. Procedimento de comunicação prévia	
a) Apresentação de comunicação prévia de obras	110,00 €
b) Apresentação de alteração a comunicação prévia de obras, por cada	110,00 €
c) acresce às alíneas anteriores uma parcela variável em função das parcelas especificamente identificadas nas alíneas e) e f) do n.º 1	
d) Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €
e) Emissão de certidão de comunicação prévia de obras, quando solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	40,00 €
3. Comunicação de alterações durante a execução das obras - artigo 83.º, n.º 1, do RJUE	50,00 €

Destaque de parcela e propriedade horizontal

61 .º Destaque de parcela de terreno

- | | |
|---|---------|
| 1. Apreciação do pedido de destaque de parcela de terreno, por cada pedido | 75,00 € |
| 2. Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque | 45,00 € |

62 .º Propriedade horizontal

- | | |
|---|----------|
| 1. Apreciação de pedido de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal | 100,00 € |
| 2. Emissão de certidão de aprovação de constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal | 40,00 € |
| 3. Acresce ao número anterior, por cada fração | 3,00 € |

Seção VI

Renovação de licença ou comunicação prévia e licenças ou autorizações especiais

63 .º Renovação de licença ou de comunicação prévia de obras

- | | |
|--|----------|
| 1. Pedido de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras que haja caducado - artigo 72.º do RJUE | 100,00 € |
| 2. Pedido de renovação de licença ou de comunicação prévia, acresce por cada lote, fogo ou unidade de ocupação | 50,00 € |

64 .º Licenças especiais

- | | |
|--|---------|
| 1. Pedido de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE | 60,00 € |
| 2. Emissão de licença parcial de obras - artigo 23.º, n.ºs 6 e 7, do RJUE | |
| a) Emissão de licença | 80,00 € |
| b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração | 12,00 € |
| 3. Pedido de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE | 60,00 € |
| 4. Emissão de autorização para execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica - artigo 81.º do RJUE | |
| a) Emissão de autorização | 80,00 € |
| b) Acresce ao montante da alínea anterior, pelo prazo de execução da obra, por cada mês ou fração | 12,00 € |
| 5. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE | |
| a) Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão da licença de obras inicial ou apresentação de comunicação prévia de obras, excluindo os valores correspondentes à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar. | |
| b) Acresce ao montante da alínea anterior, por cada mês ou fração para conclusão das obras inacabadas | 12,00 € |

65 .º Ocupações do espaço público por motivo de obras e manutenções

- | | |
|---|---------|
| 1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas | 25,00 € |
| 2. À taxa devida pela emissão do alvará de licença de ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no benefício auferido pelo particular em função do período, da área e do modo de ocupação do espaço público: | |
| a) Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m ² ou fração | |
| i. Por semana ou fração | 0,30 € |
| ii. Por mês ou fração | 1,00 € |
| b) Ocupação aérea do espaço público, com andaimes suspensos ou outras ocupações, por m ² ou fração e por piso (só na parte não protegida por tapumes) | |
| i. Por dia ou fração | 0,20 € |
| ii. Por semana ou fração | 1,00 € |
| iii. Por mês ou fração | 4,00 € |

c) Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, por m ² ou fração	
i. Por dia ou fração	0,30 €
ii. Por semana ou fração	1,25 €
iii. Por mês ou fração	5,00 €
d) Ocupação do espaço público com guias, guindastes ou similares, por unidade	
i. Por dia ou fração	5,00 €
ii. Por semana ou fração	25,00 €
iii. Por mês ou fração	100,00 €
e) Outras ocupações do espaço público, por motivo de obras ou manutenções, por m ² ou fração	
i. Por hora ou fração	0,10 €
ii. Por dia ou fração	0,50 €
iii. Por semana ou fração	2,50 €
iv. Por mês ou fração	10,00 €

66 .º Autorização para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e acessórios

1. Apreciação de pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	210,00 €			
2. Apreciação de pedido de alteração de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios, por cada	210,00 €			
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €			
4. Emissão de alvará de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios				
a) Emissão do alvará e respetivos aditamentos	70,00 €			
b) Acresce uma parcela variável, de acordo com a seguinte fórmula:	$PV = AI \times L \times FB + m \times F_m$			
em que:				
AI = Área de intervenção (em m ²)				
L = coeficiente de localização - CIMI				
FB = (CIOP) e dos equipamentos coletivos e espaços verdes (CIEV): $FB = CIOP + CIEV$	<table border="1" style="border-collapse: collapse;"> <tr> <td>CIOP = 0,13 €</td> </tr> <tr> <td>CIEV = 2,90 €</td> </tr> <tr> <td>FB = 3,03 €</td> </tr> </table>	CIOP = 0,13 €	CIEV = 2,90 €	FB = 3,03 €
CIOP = 0,13 €				
CIEV = 2,90 €				
FB = 3,03 €				
m = número de meses ou fração, para instalação de infraestruturas				
F _m = 12,00 (custo dos procedimentos para acompanhamento do processo, por mês)				
5. Pedido de renovação de autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	100,00 €			
6. Pedido de averbamento em autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e acessórios	50,00 €			

Seção VII

Execução por fases e prorrogações de prazos

67 .º Execução de obras por fases

As taxas aplicáveis à execução de obras por fases, nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE, decorrem da aplicação do disposto nos artigos 49.º e 51.º constantes das Seções II e III do presente Capítulo, consoante se trate de obras de urbanização, integradas ou não em operação de loteamento, ou de edificação.

68 .º Prorrogações de prazos

1. Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos, por mês ou fração	30,00 €
2. Prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença de obras	30,00 €
3. Prorrogação de prazo para execução de obras	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	30,00 €

b) Por mês ou fração	12,00 €
4. Prorrogação de prazo para a execução de obra em fase de acabamentos	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	30,00 €
b) Por mês ou fração	12,00 €
5. Prorrogação de prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia	
a) Ato de averbamento de prorrogação do prazo	30,00 €
b) Por mês ou fração	12,00 €
6. Outras prorrogações de prazo	30,00 €

Seção VIII
Vistorias, auditorias e inspeções

69 .º Vistorias, em geral

Por cada vistoria, é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_S$, em que T_B é a taxa base e F_S é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$T_E = 35,00 €$

a) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - habitação, comércio, serviços, indústria e outros usos:		
i. Para habitação, acresce por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,00$	35,00 €
ii. Para comércio/serviços, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,28$	45,00 €
iii. Para armazéns/indústria, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 1,00$	35,00 €
iv. Para garagens/arrumos, por cada fração (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal)	$F_S = 0,58$	20,00 €
v. Para agropecuárias	$F_S = 0,70$	25,00 €
b) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos de restauração e bebidas, por cada estabelecimento:		
i. Para estabelecimento de bebidas	$F_S = 1,43$	50,00 €
ii. Para estabelecimento de restauração	$F_S = 1,43$	50,00 €
iii. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com dança	$F_S = 1,73$	60,00 €
iv. Para estabelecimento de restauração ou de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	$F_S = 1,73$	60,00 €
c) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos previstos em legislação específica		
i. Empreendimentos turísticos		
i.1) Por cada empreendimento	$F_S = 2,00$	70,00 €
i.2) Acresce, por unidade de alojamento	$F_S = 1,00$	35,00 €
ii. Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração		
ii.1) Por cada estabelecimento ou conjunto comercial	$F_S = 2,00$	70,00 €
ii.2) Acresce, por cada instalação/loja	$F_S = 1,00$	35,00 €
d) Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações - operações urbanísticas, que careçam de autorização de utilização, não prevista nas alíneas anteriores, por cada operação urbanística	$F_S = 1,43$	50,00 €
e) Pedido e realização de vistoria para constituição, alteração ou retificação do regime de propriedade horizontal		
i. Pelo pedido e realização da vistoria	$F_S = 2,00$	70,00 €

ii. Acresce ao valor fixado no ponto anterior, por cada fração autônoma	$F_s = 0,10$	4,00 €
f) Pedido e realização de vistoria para verificação de anomalias em edifício ou fração	$F_s = 1,00$	35,00 €
g) Pedido e realização de vistoria, para efeitos do artigo 89.º do RJUE	$F_s = 1,00$	35,00 €
h) Pedido e realização de vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU	$F_s = 1,00$	35,00 €
i) Pedido e realização de vistoria para demolição de edifícios ou outras construções	$F_s = 1,00$	35,00 €
j) Pedido e realização de vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fração	$F_s = 1,43$	50,00 €
k) Pedido e realização de vistoria no âmbito da recuperação e valorização dos jardins e pátios interiores em área de reabilitação urbana	$F_s = 0,75$	40,00 €
l) Pedido e realização de vistoria em procedimento de legalização de operações urbanísticas	$F_s = 1,25$	44,00 €
m) Pedido e realização de vistoria para avaliação de isenção de licenciamento de obras particulares	$F_s = 1,00$	35,00 €
n) Outros pedidos e realização de vistorias não previstas nos números anteriores	$F_s = 1,43$	50,00 €
o) Realização de vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município de Arraiolos, por cada técnico	$F_s = 1,00$	35,00 €

70.º Vistorias e receção de obras de urbanização

Por cada vistoria e receção de obras de urbanização é cobrada uma taxa final (T_F) que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria a realizar.

$$T_B = 50,00 \text{ €}$$

1. Pedido e realização de vistoria para reforço, redução ou cancelamento de caução de obras de urbanização	$F_s = 1,50$	75,00 €
2. Pedido e realização de vistoria para efeito de receção provisória de obras de urbanização	$F_s = 1,50$	75,00 €
3. Pedido e realização de vistoria para efeito de receção definitiva de obras de urbanização	$F_s = 1,50$	75,00 €
4. Emissão de auto de receção provisória ou definitiva (parcial ou total) de obras de urbanização	$F_s = 0,40$	20,00 €

71.º Vistorias a alojamento local e auditorias de classificação de empreendimentos turísticos

Por cada vistoria ou auditoria ao abrigo deste artigo, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da vistoria ou auditoria a realizar.

$$T_B = 60,00 \text{ €}$$

1. Verificação de requisitos de alojamento local		
a) Pedido e realização de vistoria de verificação de requisitos	$F_s = 1,00$	60,00 €
b) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	$F_s = 0,17$	10,00 €
2. Fornecimento de placa identificativa de alojamento local, por placa	$F_s = 0,25$	15,00 €
3. Pedido e realização de auditoria para classificação de empreendimentos turísticos		
a) Empreendimentos de turismo de habitação	$F_s = 1,50$	90,00 €
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural	$F_s = 1,75$	105,00 €
c) Parques de campismo e de caravanismo	$F_s = 1,50$	90,00 €
4. Pedido de revisão de classificação de empreendimentos turísticos	$F_s = 0,83$	50,00 €
5. Dispensa de requisitos para atribuição de classificação	$F_s = 0,50$	30,00 €

72.º Inspeção de elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Por cada inspeção, é cobrada uma taxa final (T_F), que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar. Essa taxa é obtida através da seguinte fórmula: $T_F = T_B \times F_s$, em que T_B é a taxa base e F_s é o fator de serviço que varia em função do tipo e da complexidade da inspeção a realizar.

$$T_B = 60,00 \text{ €}$$

1. Inspeção periódica, por equipamento	$F_s = 1,25$	75,00 €
2. Inspeção extraordinária, por equipamento	$F_s = 1,25$	75,00 €
3. Reinspeção periódica ou extraordinária, por equipamento	$F_s = 1,00$	60,00 €

Nota: Aos valores das taxas previstas nesta Seção VII do Capítulo VIII da Tabela Geral de Taxas, acrescem os custos ou encargos de afetação de peritos, que não sejam trabalhadores municipais, mas que sejam pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias, auditorias ou inspeções realizadas.

Seção IX
Autorização de utilização e de alteração do uso

73 .º Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Apreciação de pedido de autorização de utilização de edifício ou de suas frações	40,00 €
2. Apreciação de pedido de alteração de utilização de edifício ou de suas frações	40,00 €
3. Instrução do procedimento com elementos em falta, por cada junção de elementos	25,00 €
4. Emissão de alvará de autorização de utilização	30,00 €

74 .º Alteração de utilização de edifício ou de suas frações, com impacto nas infraestruturas urbanísticas

Com a emissão de alvará de alteração de utilização de edifício ou de suas frações, que gere sobrecarga nas infraestruturas urbanísticas gerais, há lugar ao pagamento de taxa de valor equivalente ao acréscimo de encargos com a realização, reforço e manutenção dessas infraestruturas, de acordo com a fórmula definida no artigo 75.º da presente Tabela Geral de Taxas, salvo nos casos em que se apure um valor diferencial negativo.

Seção X
Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU)

75 .º Taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (artigo 116.º do RJUE)

1. A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = P \times \sum (E_i \times T_i \times AC_i) \quad \text{em que:}$$

TMU = Valor da taxa (em euros)

P = Quociente entre o valor do plano plurianual de investimentos, relativamente a investimentos municipais na realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, calculado para cada ano, através do somatório dos valores inseridos nas rubricas de classificação funcional do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais a seguir indicados, e da área total classificada como perímetro urbano e espaços industriais no PDM de Arraiolos.

242 Ordenamento do território	242 =	1 895 918,25 €
243 Saneamento	243 =	132 862,50 €
244 Abastecimento de água	244 =	239 250,00 €
245 Resíduos sólidos	245 =	40 829,25 €
246 Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	246 =	134 775,00 €
310 Indústria e energia	310 =	473 445,53 €
320 Transportes e comunicações	320 =	390 000,00 €
330 Transportes rodoviários	330 =	- €

Total do Plano relevante para TMU 3 307 080,53 €

AU = 3 188 255

P_{2018/2021} = 1,04 €

E_i = Parâmetro que traduz a influência do custo das infraestruturas:

E₁ = Perímetro urbano de Arraiolos **E₁** = 1,00

E₂ = Perímetro urbano do Vimieiro **E₂** = 0,80

E₃ = Outros perímetros urbanos **E₃** = 0,75

E₄ = Nas restantes áreas

E_{41}	= servida com rede de águas e saneamento	E_{41}	= 0,50	
E_{42}	= servida com rede de águas, mas sem rede de saneamento	E_{42}	= 0,40	
E_{43}	= não servida por rede de águas, nem rede de saneamento	E_{43}	= 0,25	
AC_i	= Área de construção relativa a cada uma das tipologias			
T_i	= tipologia	Habituação e anexos	T_i	= 4,00
		Comércio e serviços	T_i	= 2,00
		Turismo	T_i	= 4,50
		Indústria	T_i	= 2,00
		Equipamentos e similares	T_i	= 2,50
		Usos agrícolas e pecuários	T_i	= 1,50

Seção XI

Outras taxas urbanísticas

76.º Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE

- | | |
|--|---------|
| 1. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE | 45,00 € |
| 2. Pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE | 35,00 € |

77.º Verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de construções existentes

- | | |
|--|---------|
| 1. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de edificação, por cada processo | 25,00 € |
| 2. Pedido de verificação ou confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação de loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000 m ² ou fração | 30,00 € |

78.º Disponibilização de pontos coordenados

- | | |
|---|---------|
| 1. Pedido de disponibilização de pontos coordenados, por cada ponto | 15,00 € |
|---|---------|

79.º Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S)

- | | |
|--|----------|
| 1. Receção e análise do requerimento | 5,00 € |
| 2. Emissão da certidão de localização | 35,00 € |
| 3. Vistorias para determinação do nível de conservação | 334,00 € |
| 4. Emissão do certificado de conservação | 35,00 € |
| 5. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior - 50% de 1 UC | 51,00 € |
| 6. As taxas previstas nos n.ºs 3 e 5 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira. | |

80.º Taxas diversas

- | | |
|--|---------|
| 1. Apresentação de alteração ao projeto inicial de arquitetura antes da emissão de alvará de licença de obras ou da realização de obras objeto de comunicação prévia | |
| a) Pela primeira alteração - 25% do valor inicial da taxa de apreciação | |
| b) Pela segunda alteração - 50% do valor inicial da taxa de apreciação | |
| c) A partir da terceira alteração - 100% do valor inicial da taxa de apreciação | |
| 2. Promoção de consultas a entidades externas em substituição do interessado | 16,00 € |
| 3. Pedido de autorização de substituição de forma ou objeto de caução para execução de infraestruturas urbanísticas | 55,00 € |
| 4. Pedido de atribuição ou de alteração de número de polícia | 40,00 € |
| 5. Averbamentos em procedimento de licenciamento, de comunicação prévia, de legalização ou de autorização de utilização | 40,00 € |
| 6. Pedido de plantas de localização/extratos PMOT's, cartas REN e RAN - Formato até A3 | 5,00 € |
| 7. Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas | |
| a) Pela primeira | 5,00 € |

b) Por cada uma das seguintes	
i. Formato A4	0,46 €
ii. Formato A3	0,46 €
iii. Formato A2	0,50 €
iv. Formato A1	1,50 €
v. Formato A0	1,50 €
8. Depósito de ficha técnica de habitação, por fogo ou fração	18,00 €
9. Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação	18,00 €
10. Fornecimento de livro de obra	12,00 €
11. Fornecimento de livro de modelos de aviso	12,00 €
12. Emissão e conformação de segunda via do livro de obra	15,00 €
13. Pedido de autenticação, termos e numeração de livro de obra	5,00 €
14. Publicitação de avisos pelo Município de Arraiolos, relativos à emissão de alvará de licença, apresentação de comunicação prévia ou abertura de períodos de discussão pública, quando exigido por lei (artigo 22.º do RJUE) e/ou regulamento municipal	
a) Taxa administrativa	25,00 €
b) Acrescem os custos de publicação	
15. Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços públicos administrativos, com relevância urbanística, não especialmente previstos na presente Tabela Geral de Taxas	12,00 €

CAPÍTULO IX

POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E/OU ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS

81.º Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e outros combustíveis

1. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e/ou de alteração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	300,00 €
2. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de reservatório de GPL	300,00 €
3. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de instalações de armazenamento de produtos de outros combustíveis	300,00 €
4. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e de alteração de postos de abastecimento para consumo próprio e cooperativo	450,00 €
5. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de construção e alteração de posto de abastecimento de venda ao público e área de serviços	300,00 €
6. Apreciação de pedido de aprovação de projeto de redes de distribuição de gás, associadas a reservatórios de GPL, com capacidade inferior a 50m ³	450,00 €
7. Instrução do procedimento de licenciamento com elementos em falta, por cada junção de elementos	30,00 €
8. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração	
a) Emissão do alvará	60,00 €
b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_c$, em que T_B é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.	

i. Para $0 < CT < 10$

ii. Para $10 \leq CT < 50$

iii. Para $50 \leq CT < 100$

iv. Para $100 \leq CT < 500$

$$T_B = 60,00 \text{ €}$$

$$F_c = 2,0 \quad 120,00 \text{ €}$$

$$F_c = 3,5 \quad 210,00 \text{ €}$$

$$F_c = 5,5 \quad 330,00 \text{ €}$$

$$F_c = 7,0 \quad 420,00 \text{ €}$$

9. Realização de vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)	
a) Pela realização de vistoria relativa ao processo de licenciamento (vistoria inicial e vistoria final)	60,00 €

- b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = T_B \times F_c$, em que T_B é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

	$T_B = 60,00 \text{ €}$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	240,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	300,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	360,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	450,00 €

10. Realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

- a) Pelo pedido e realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações

60,00 €

- b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

	$T_B = 60,00 \text{ €}$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	240,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	300,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	360,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	450,00 €

11. Realização de vistorias e inspeções periódicas para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento:

- a) Pelo pedido e realização de vistoria ou inspeção periódica para verificação da conformidade da instalação com as condições do licenciamento

60,00 €

- b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

	$T_B = 60,00 \text{ €}$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	240,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	300,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	360,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	450,00 €

12. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas:

- a) Pelo pedido de repetição de vistoria para verificação das condições impostas

60,00 €

- b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

	$T_B = 60,00 \text{ €}$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,5$	270,00 €
ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,5$	330,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,5$	390,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 8,0$	480,00 €

13. Outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis:

- a) Pelo pedido de outras vistorias a postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis

60,00 €

- b) Acresce ao montante referido na alínea anterior, uma parcela variável em função da capacidade total (CT) dos reservatórios, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = TB \times F_c$, em que TB é a taxa base e F_c o fator de capacidade ou dimensão dos reservatórios.

	$T_B = 60,00 \text{ €}$	
i. Para $0 < CT < 10$	$F_c = 4,0$	240,00 €

ii. Para $10 \leq CT < 50$	$F_c = 5,0$	300,00 €
iii. Para $50 \leq CT < 100$	$F_c = 6,0$	360,00 €
iv. Para $100 \leq CT < 500$	$F_c = 7,5$	450,00 €

14. Emissão ou renovação de alvará de licença de exploração a título provisório de posto de abastecimento de combustíveis e/ou de instalação de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis 200,00 €

15. Emissão de autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios sujeitos a licenciamento 200,00 €

16. Emissão de alvará de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustíveis e instalações de armazenagem de produtos de petróleo e combustíveis:

a) Emissão do alvará 200,00 €

b) Acresce ao valor fixado na alínea anterior, por cada m² de área de construção 0,15 €

17. Averbamento em autorização de utilização (ou licença de exploração) de posto de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenagem de produtos de petróleo 30,00 €

82.º Bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água, instaladas no espaço público

1. Emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público		40,00 €
2. Ao montante previsto no número anterior, acresce uma parcela variável com base no disposto nas alíneas seguintes, baseadas no benefício auferido pelo particular em função do tempo, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público, de acordo com a seguinte fórmula: $PV = CREP \times T_i$, sendo PV o valor a acrescentar à parcela fixa prevista no número anterior, $CREP$ o valor base de referência do espaço público e T_i um coeficiente que mede o incentivo/desincentivo consoante o tipo e o modo de ocupação do espaço público.		
	$CMEP = 15,00 €$	
a) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados e abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 1,00$	15,00 €
b) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados ou abastecendo na via pública, mas com depósito em propriedade particular, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,75$	11,30 €
c) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,60$	9,00 €
d) Bombas ou aparelhos de carburantes líquidos instalados em propriedade particular, mas com depósito na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,50$	7,50 €
e) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,25$	3,75 €
f) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados na via pública, mas com depósito ou compressor instalados em propriedade particular, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,35$	5,25 €
g) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,30$	4,50 €
h) Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, por cada e por ano ou fração	$T_i = 0,25$	3,75 €
3. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%.		

Nota: A licença de ocupação do espaço público relativa a bombas e tomadas abastecedoras de ar ou água, inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários ao funcionamento da instalação.

CAPÍTULO X PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS

83.º Pesquisa e exploração de massas minerais - Pedreiras

1. Emissão de parecer prévio de localização, por m ² de área solicitada (mínimo de € 250,00)	0,005 €
2. Pedido de atribuição de licença de pesquisa	500,00 €
3. Pedido de prorrogação de licença de pesquisa	250,00 €

4. Pedido de transmissão de licença de pesquisa	150,00 €
5. Pedido de atribuição de licença de exploração, por m ² de área a licenciar (mínimo de € 500,00)	0,03 €
6. Pedido de transmissão de licença de exploração	200,00 €
7. Pedido de atribuição de licença por fusão de pedreiras	500,00 €
8. Pedido de alteração de zonas de defesa	500,00 €
9. Pedido de ampliação da área de pedreira, por m ² de área ampliada (mínimo de € 500,00)	0,03 €
10. Pedido de alteração do regime de licenciamento de pedreira	500,00 €
11. Revisão do plano de pedreira - 25% da taxa prevista no n.º 5 (mínimo de € 250,00)	
12. Realização de vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração, por m ² de área intervencionada não recuperada (mínimo de € 500,00)	0,02 €
13. Realização de vistoria aos 180 dias, para verificação da conformidade da exploração com as condições da licença, por m ² de área intervencionada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
14. Realização de vistoria trienal de verificação de exploração de pedreira (classes 1, 2 e 3), por m ² de área intervencionada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
15. Realização de vistoria de verificação do cumprimento das condições de licença	500,00 €
16. Realização de vistoria para encerramento de pedreira, por m ² de área a libertar (mínimo de € 250,00)	0,01 €
17. Pedido de autorização de mudança de responsável técnico de pedreira	250,00 €
18. Pedido de desvinculação de explorador de pedreira e liberação de caução	250,00 €
19. Pedido de autorização para suspensão de exploração de pedreira	150,00 €
20. Pedido de regularização de pedreira não titulada por licença	
a) Classe 3	500,00 €
b) Classe 4	250,00 €
21. Realização de vistoria ao local de exploração de pedreira não titulada por licença, por m ² de área intervencionada não recuperada (mínimo de € 250,00)	0,02 €
22. Verificação das condições de encerramento de pedreira não titulada por licença	
a) Classe 3	200,00 €
b) Classe 4	100,00 €

Nota: Os valores das taxas previstas no presente artigo são atualizáveis, automaticamente, a partir de 01 de Março de cada ano, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro.

CAPÍTULO XI SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

84.º Sistema da indústria responsável - taxas e despesas de controlo

As taxas devidas por procedimentos diversos enquadrados no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, são apuradas com base num fator de dimensão (relacionado com a dimensão do estabelecimento industrial a instalar) e num fator de serviço (que representa os custos técnicos, administrativos e de decisão), de acordo com a fórmula seguinte:

$$T_{sir} = T_B = F_S \times F_D$$

em que:

T_{sir} = Taxa base = 97,33 € - artigo 2.º, n.º 5, da Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro.

F_S = Fator de serviço

F_D = Fator de dimensão

Fatores de dimensão:

Critérios	Escalão 6	Escalão 5	Escalão 4	Escalão 3	Escalão 2	Escalão 1
Número de trabalhadores	> 150	> 100 = 150	> 50 = 100	> 20 = 50	> 5 = 20	< = 5
Potência elétrica/Kva	> 750	> 350 = 750	>180 = 350	>99 = 180	> 41,4 = 99	< = 41,4
Instalação/alteração	2,5	2	1,5	1	0,5	0,2

Vistorias 10 8 6 4 2 0,8

1. Instalação, alterações e renovações - estabelecimentos industriais Tipo 3		
a) Mera comunicação prévia de instalação	$F_s = 0,500$	<input type="text"/>
b) Mera comunicação prévia de alterações (incluindo pedidos de exclusão)	$F_s = 0,250$	<input type="text"/>
c) Pedido de renovação (sem alterações)	$F_s = 1,500$	<input type="text"/>
2. Vistorias		
a) Exploração e alteração	$F_s = 1,500$	<input type="text"/>
b) Verificação do cumprimento das condições fixadas no título de exploração/alteração		
i. 1.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_s = 1,000$	<input type="text"/>
ii. 2.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_s = 3,000$	<input type="text"/>
iii. 3.ª Verificação do cumprimento das condições fixadas	$F_s = 4,000$	<input type="text"/>
c) Reexame das condições de exploração industrial	$F_s = 1,500$	<input type="text"/>
d) Recursos e reclamações, a pedido do industrial	$F_s = 1,000$	<input type="text"/>
e) Cessação das medidas cautelares	$F_s = 1,500$	<input type="text"/>
f) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	$F_s = 0,500$	<input type="text"/>
g) Apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	$F_s = 1,000$	<input type="text"/>
h) Desativação	$F_s = 1,000$	<input type="text"/>
3. Às taxas elencadas nas várias alíneas dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado		<input type="text" value="25,00 €"/>
4. Sempre que outras entidades administrativas, como a DGAV, intervenham nos procedimentos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), em que o Município de Arraiolos é a entidade coordenadora, acresce 0.3 ao fator serviço mencionado nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, destinando-se esse acréscimo a ser entregue à referida entidade administrativa.		<input type="text"/>

CAPÍTULO XII

ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

85.º Instalação e funcionamento de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração

1. a) Mera comunicação prévia de instalação e funcionamento de estabelecimento		<input type="text" value="30,00 €"/>
b) Acresce em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.		
i. Exploração, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio e de armazéns identificados na Lista I do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração		<input type="text" value="40,00 €"/>
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30.000m ² , nos casos em que isoladamente considerados tenham uma área de venda inferior a 2.000m ² e não estejam inseridos em conjuntos comerciais		<input type="text" value="120,00 €"/>
iii. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho, com área de venda igual ou superior a 2.000m ² inseridos em conjuntos comerciais		<input type="text" value="120,00 €"/>
iv. Exploração de estabelecimentos de comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados		<input type="text" value="40,00 €"/>
v. Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional		<input type="text" value="75,00 €"/>
vi. Exploração de oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores		<input type="text" value="50,00 €"/>
vii. Exploração de oficinas de adaptação e reparação de veículos automóveis utilizadores de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN), identificados na Lista IV do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração		<input type="text" value="60,00 €"/>
viii. Exploração de lavandarias		<input type="text" value="60,00 €"/>
ix. Exploração de centros de bronzamento artificial		<input type="text" value="60,00 €"/>

x. Exploração de estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens	60,00 €
xi. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que não deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	60,00 €
xii. Exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional	30,00 €
xiii. Abertura e funcionamento de instalação desportiva de uso público	60,00 €
2. a) Autorização de instalação e funcionamento de estabelecimento	
b) Acresce , em função do tipo de estabelecimento e da complexidade do procedimento administrativo.	
i. Exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal, que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na Lista III do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário	100,00 €
ii. Exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na Lista II do Anexo I do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, a título principal ou secundário	100,00 €
iii. Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração	80,00 €
86 .º Modificações a estabelecimentos de comércio, serviços e restauração	
1. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de mera comunicação prévia:	
a) Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade de estabelecimento	30,00 €
b) Mera comunicação prévia de alteração do nome/insígnia de estabelecimento	20,00 €
c) Mera comunicação prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	20,00 €
d) Mera comunicação prévia de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	30,00 €
2. Estabelecimentos cuja instalação e funcionamento está dependente de autorização:	
a) Averbamento na autorização por alteração significativa das condições de exercício da atividade	40,00 €
b) Averbamento na autorização por alteração do titular da exploração do estabelecimento	25,00 €
87 .º Horários de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração	
1. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento, para além dos limites fixados em regulamento municipal	15,00 €
2. Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento objeto de anteriores medidas de restrição de horário	20,00 €
88 .º Acesso mediado ao "Balcão do Empreendedor"	
1. Às taxas elencadas nos artigos 84.º a 87.º do presente Capítulo XII da Tabela Geral de Taxas, deve acrescer o valor aqui previsto, sempre que o acesso do requerente ao "Balcão do Empreendedor" seja mediado.	10,00 €
2. Aos restantes casos não enquadráveis no número anterior ou no n.º 3 do artigo 84.º do Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas, que impliquem o acesso mediado do requerente ao "Balcão do Empreendedor", aplica-se o valor aqui previsto.	10,00 €